



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PARECER

OBJETO: Análise de documentação e Plano de Trabalho, visando celebração de novo Termo para repasse de recurso municipal para Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento.

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO - CNPJ: 56.363.807/0001-43

Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 16:00h reuniram-se na Secretaria da Saúde a Sra. Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva, Secretária da Saúde, e os membros da Comissão de Avaliação para Análise de documentação para fins de credenciamento de organizações da sociedade civil - entidades privadas para execução de serviços e programas sócio-assistênciais, sendo Sra. Renata Santana de Oliveira Salto (Portaria nº 7.264/2019), Danitiele Patrícia Salvino Garcia e Sergio Eduardo Camargo (ambos Portaria nº 6.995/2018). Em análise da documentação e Plano de Trabalho apresentados pela entidade Irmandade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” de Cardoso, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, objetivando repasse financeiro para Fortalecimento e Manutenção dos Serviços de urgência/emergência para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, emitimos o seguinte parecer:

A) DOCUMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE

1. Trata-se de análise de documentação para fins de celebração de parceria, para repasse financeiro de recurso municipal, no valor total de R\$ 230.000,00 mensais para garantia da Manutenção do Pronto Atendimento.
2. Referida entidade já se encontra credenciada no município, em face de outras parcerias celebradas, credenciamento em anexo; porém apresentou documentação de acordo com o artigo 4º do Decreto 3.398 de 17 de outubro de 2019. Apresentou ainda documentação complementar (em anexo).
3. Conforme o disposto em seu Estatuto é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, associação que se obriga a manter leitos e serviços hospitalares para o uso público, inclusive gratuito, tem por finalidade: prestar assistência médica e hospitalar; prestar serviços de promoção e assistência social, exclusivamente aos pacientes atendidos; praticar atividades compatíveis com seus objetivos sociais; implementar políticas voltadas à medicina preventiva à população, com vistas à redução de custos operacionais na prestação de serviços de medicina curativa. Isto posto, a referida entidade tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

B) AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

I - Ações Previstas

Atendimento de urgência/emergência de baixa complexidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana, aos usuários do município e população flutuante, constata de consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, lavanderia e esterilização.

repasso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

FLS. N.º 004

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

II - Recurso Financeiro/Cronograma

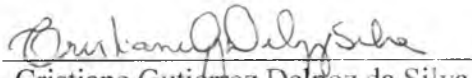
O recurso financeiro será oriundo da Fazenda Municipal, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) mensais, totalizando R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais).

IV - Planejamento das atividades

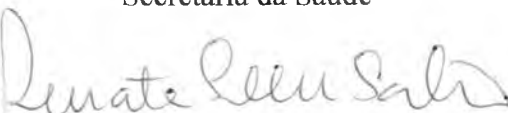
Atendimento humanizado ininterrupto do Pronto Atendimento de baixa complexidade, aos usuários do SUS residentes no município e população flutuante, constata de consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, lavanderia, esterilização, nutrição e todos os demais necessários ao bom atendimento para 100% da demanda de usuários.

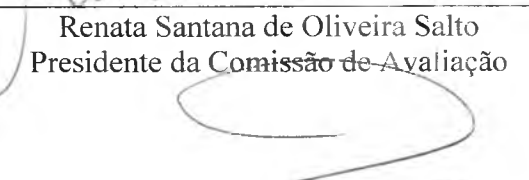
B) CONCLUSÃO

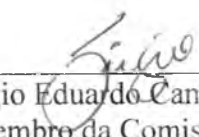
Após finalizada a análise da documentação e do Plano de Trabalho, esta Comissão juntamente com a Secretária de Saúde **CONCLUI** que é de grande importância a colaboração financeira por parte deste município à IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO, pois referido recurso será direcionado para a manutenção do Pronto Atendimento, garantindo atendimento a 100% da demanda municipal e população flutuante; a Entidade demonstra atender satisfatoriamente a demanda dispondo de condições de ambiência, infraestrutura, equipamentos médico-hospitalares e recursos humanos para as metas propostas, portanto, seu plano de trabalho está **APROVADO**, estando esta apta e regular para celebração de novo termo.


Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva
Secretária da Saúde

Cristiane G. Delpoz da Silva
Secretária da Saúde
RG: 19.582.648-6
CPF: 143.331.338-31


Renata Santana de Oliveira Salto
Presidente da Comissão de Avaliação

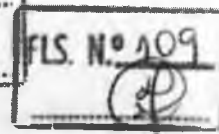

Danitiele Patrícia Salvino Garcia
Membro da Comissão


Sérgio Eduardo Camargo
Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO



Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 15 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 728

Página 3 de 3

EFETIVO, PARA FUNÇÃO DE GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Secretária de Saúde por meio do Ofício nº 61, de 07 de outubro de 2022, requereu a designação da servidora Sra. Elisângela Baracioli Pasqualotto, para a função de Gerente de Atenção Primária à Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Sra. **ELISÂNGELA BARACIOLI PASQUALOTTO**, portadora do RG 25.246.357-2 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Cirurgião Dentista", para a função de **GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, junto a uma Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.367, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE)

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia nos termos e para os fins do disposto do artigo 2º do Decreto nº 1.570, de 17.10.95 alterado pelo Decreto nº 1.704 de 28.08.2000, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Lei nº 2.037, de 11.09.95, alterada pelas Leis nº 2.193/2000 e 3.162/2014), como segue abaixo:

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular - Daniela Aciole Teixeira, portadora do CPF nº. 296.036.438-40

Suplente: Débora Rosa Isikawa, portadora do CPF nº. 458.357.198-41

II - Dos Profissionais da Área da Educação:

Titular - Aline Malta Tolomeu do Prado, portadora do CPF nº. 430.984.998-93

Suplente: Rosimari Cristina Miguel Soares, portadora do CPF nº. 092.330.828-81

Titular - Daniela Teodoro Otávio, portadora do CPF nº. 298.198.938-45

Suplente: Mariane Ribeiro de Souza, portadora do CPF

nº. 387.273.608-65

III - Dos Pais de Alunos:

Titular - Vania Souza Silva de Jesus, portadora do CPF nº. 289.634.548-51

Suplente: Keren Francisca Terneiro Bertolin Ventura, portadora do CPF nº. 319.134.138-29

Titular - Fernanda Manoela Fontura, portadora do CPF nº. 411.366.018-21

Suplente: Marcia Batista de Oliveira, portadora do CPF nº. 377.429.088-16

IV - Da Sociedade Civil:

Titular - Mirellen Tereza Ribeiro da Silva, portador do CPF nº. 458.209.268-38

Suplente: Juliana Polizeli Leite e Silva, portador do CPF nº. 448.014.338-63

Titular - Rosana Maria Denardi, portadora do CPF nº. 172.301.578-46

Suplente: Angélica Iamamoto de Farias, portadora do CPF nº. 127.338.208-00

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Terceiro Setor

Credenciamento - Habilitação

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ATUALIZAÇÃO CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADE PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS - (DECRETO Nº 3.398/2019)

Entidade credenciada: IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO

CNPJ: 56.363.807/0001-43

Endereço: Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1.650 - Jardim Alvorada - Cardoso/SP

Objetivo: Assegurar a manutenção do atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade para os usuários do SUS.

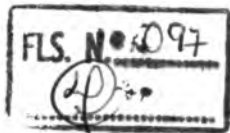
Validade: 01 (um) ano.

Data de emissão: 11/10/2022 - Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva - Secretária da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo



PROCESSO Nº 092/2022

DISPENSA Nº 030/2022 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO.

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a proceder a abertura do Processo de Dispensa de Chamamento Público para celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade filantrópica de direito privado **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede à Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, objetivando repasse de verbas à **ENTIDADE**, conforme Plano de Trabalho apresentado/aprovado, para fins de cofinanciar a execução do **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA OS USUÁRIOS DO SUS**, com fulcro no art. 30, item VI da Lei nº 13.019/2014, pelo período de 12 (doze) meses, sendo este de janeiro à dezembro do exercício de 2023, no valor mensal de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Determino ao Departamento de Contabilidade e Orçamento que proceda-se com a informação de disponibilidade orçamentária no exercício de 2023, para juntada no processo.

Determino ao Departamento de Secretaria e Licitações que faça juntada do projeto de Lei enviado à Câmara Municipal, objetivando a autorização para o referido repasse, e após, encaminhe o processo na íntegra à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer técnico-jurídico acerca de sua legalidade e adequação à modalidade de contratação pretendida.

Cardoso, 22 de dezembro de 2022.

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 092/2022

DISPENSA N° 030/2022 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO.

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a justificativa apresentada pela Secretária da Saúde, e parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, quanto à **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, por intermédio da Secretaria da Saúde e a **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, n° 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, objetivando o repasse de verbas, conforme plano de trabalho apresentado/aprovado, para fins de cofinanciar a execução de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA OS USUARIOS DO SUS**, no valor mensal de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com o inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal n° 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.cardoso.sp.gov.br, ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a eventual impugnação.

Cardoso, 28 de dezembro de 2022.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N° 092/2022

DISPENSA N° 030/2022 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

O presente extrato tem por objeto a publicação do resumo da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria da Saúde e a **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, com repasse de recurso financeiro para ser aplicado no serviço de **ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA OS USUÁRIOS DO SUS**, nos termos do plano de trabalho apresentado/aprovado.

Fonte de Recurso: Municipal.

Valor/mês: R\$ 230.000,00 - Período: 12 meses – Valor Total: R\$ 2.760.000,00

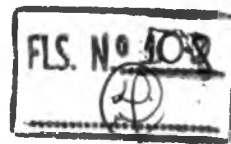
Fundamentação Legal: Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Resumo da Justificativa: A Administração Pública dispensa a realização de chamamento público, pois é a única instituição no município de Cardoso devidamente credenciada e que possui condições técnicas e materiais de receber pacientes em situação de risco e os pacientes regulados pelo SAMU, que tem uma base na cidade como Unidade Básica, composta por Técnico de Enfermagem e Motorista. Ressalta-se que o repasse financeiro é importante para a qualidade do atendimento das urgências/emergências ocorridas, visto que o município oferta atendimento de atenção básica, e a Irmandade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” de Cardoso oferece o Serviço de Atendimento de Pronto Socorro de Baixa Complexidade, prestador do Sistema Único de Saúde. Além disso, a parceria com o município realizada nos anos anteriores foi satisfatória, com atendimento mensal aproximado de 2.000 pessoas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO



Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 762A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.440, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que no dia 28/12/2022 acontecerá sessão pública para abertura e julgamento de envelopes referente Processo Licitatório nº 087/2022 - Pregão presencial de Registro de Preços nº 042/2022, tendo como objeto a Aquisição de Materiais Médicos - Hospitalares;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação, na Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica, devidamente nomeada através da Portaria nº 8.166/2022, é quem irá conduzir a sessão;

CONSIDERANDO a ausência da Sra. Natíeli da Silva Angeli Lima, membro efetiva da Equipe de Apoio da Comissão supra mencionada; e,

CONSIDERANDO finalmente a impossibilidade de fazer a substituição nos termos conforme disposto no artigo 2º da Portaria nº 8.166/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **BRUNA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 40.121.160-5 SSP/SP para fazer parte da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, na Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica, na sessão pública do Processo Licitatório nº 087/2022 - Pregão Presencial de Registro de Preços nº 042/2022, tendo como objeto a Aquisição de Materiais Médicos - Hospitalares, a ser realizada no dia 28/12/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 092/2022

DISPENSA Nº 030/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO.

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e

no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a justificativa apresentada pela Secretária da Saúde, e parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, quanto à **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, por intermédio da Secretaria da Saúde e a **IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1.650, Jardim Alvorada - Cardoso/SP, objetivando o repasse de verbas, conforme plano de trabalho apresentado/aprovado, para fins de cofinanciar a execução de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA OS USUARIOS DO SUS**, no valor mensal de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com o inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.cardoso.sp.gov.br ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a eventual impugnação.

Cardoso, 28 de dezembro de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 092/2022

DISPENSA Nº 030/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente extrato tem por objeto a publicação do resumo da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria da Saúde e a **IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1.650, Jardim Alvorada - Cardoso/SP, com repasse de recurso financeiro para ser aplicado no serviço de **ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA OS USUARIOS DO SUS**, nos termos do plano de trabalho apresentado/aprovado.

Fonte de Recurso: Municipal.

Valor/mês: R\$ 230.000,00 - Período: 12 meses - Valor Total: R\$ 2.760.000,00

Fundamentação Legal: Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Resumo da Justificativa: A Administração Pública dispensa a realização de chamamento público, pois é a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 762A

Página 3 de 3

única instituição no município de Cardoso devidamente credenciada e que possui condições técnicas e materiais de receber pacientes em situação de risco e os pacientes regulados pelo SAMU, que tem uma base na cidade como Unidade Básica, composta por Técnico de Enfermagem e Motorista. Ressalta-se que o repasse financeiro é importante para a qualidade do atendimento das urgências/emergências ocorridas, visto que o município oferta atendimento de atenção básica, e a Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso oferece o Serviço de Atendimento de Pronto Socorro de Baixa Complexidade, prestador do Sistema Único de Saúde. Além disso, a parceria com o município realizada nos anos anteriores foi satisfatória, com atendimento mensal aproximado de 2.000 pessoas.

Credenciamento - Habilitação

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADE PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS - (DECRETO Nº 3.398/2019)

Entidade credenciada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

CNPJ: 72.957.814/0001-20

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 3.051 - Bairro Santa Eliza - Cardoso/SP

Objetivo: Serviço de atendimento hospitalar de média e alta complexidade para os usuários do SUS.

Validade: 01 (um) ano.

Data de emissão: 27/12/2022 - Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva - Secretária da Saúde.